

Questão Discursiva 03913

"Na Política, Aristóteles questiona se a autoridade política é melhor quando exercida por meio da primazia da lei ou pela primazia de pessoas, mesmo sendo a melhor pessoa ou o melhor conjunto de pessoas, como uma assembleia ou mesmo uma corte. Ele sugere que em quase todas as sociedades, em quase todas as ocasiões, é preferível a primazia da lei, visto que: (i) as leis são produtos da razão e não de paixões; ii) a primazia de um governante ou de uma assembleia tende à tirania (ou seja, tende a privilegiar o interesse de uma parte da sociedade e não do bem comum), (iii) a igualdade exige que cada pessoa madura tenha alguma participação no governo, e (iv) a desejável alternância no exercício do poder dificilmente poderia ser garantida sem suporte legal".

(Finnis, John, "Natural Law Theories", The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Winter 2016 Edition), Edward N. Zalta (ed.), Tradução e adaptação do elaborador)

"Sob uma democracia representativa, o direito constitucional tem como sua verdadeira finalidade a maior felicidade do maior número [de cidadãos]. [...] A única espécie de governo que tem ou pode ter como objetivo e efeito a maior felicidade para o maior número é [...] uma democracia: e a única espécie de democracia que pode ter lugar em uma comunidade numerosa o suficiente para defender-se contra a agressão nas mãos de adversários externos é uma democracia representativa".

(Bentham, J. (1843) Constitutional code. Indianapolis/USA: The Online Library Of Liberty. Disponível em <http://f-oll.s3.amazonaws.com/titles/1999/Bentham...> p. 3 e 97, tradução e adaptação do elaborador)

Os textos tratam da relevância do Estado de Direito e do papel político que os cidadãos podem desempenhar em uma democracia representativa. Assim sendo: a) defina o conceito contemporâneo de Estado Democrático de Direito, b) apresente suas principais características e c) explique porque a adoção de práticas democráticas parece ser correlata ao princípio de primazia da lei.

OBS.: Identifique os itens ao responder

Resposta #006170

Por: Arthur 19 de Junho de 2020 às 18:22

a) Vige no Brasil, hoje, assim como na maior parte dos países ocidentais, exatamente, o chamado Estado Democrático de Direito. O conceito contemporâneo dessa espécie de Estado afirma-o, em primeiro lugar, como um Estado de Direito, isto é, submetido aos ditames da lei. Trata-se, portanto, de um Estado em que as decisões públicas, em especial, as políticas se submetem àquilo que é imposto pelo ordenamento jurídico, sobretudo, pela lei maior que é a Constituição. Não obstante, a partir, entre outras coisas, das experiências vividas no período da Segunda Guerra Mundial, com a ascensão de inúmeros governos autoritários, como o nazismo alemão e o fascismo italiano, passou-se a entender que o Estado de Direito não era suficiente à proteção da população e ao respeito, por exemplo, da dignidade humana, pois insuficiente a mera observância da lei, se esta podia ser moldada, dentro das regras legais, de uma maneira injusta e imoral. Nesse sentido é que tem ascensão o Estado Democrático de Direito, o qual além de conduzido pelos ditames da lei, deve também ostentar esse caráter democrático, ou seja, de participação popular, independentemente se de maneira direta ou indireta, desde que efetiva.

b) Assim, considerado o conceito e breve histórico supra apresentados, é possível mencionar que as principais características desse modelo de Estado reside no fato de que se forma e desenvolve em obediência à lei, em especial, à Constituição, conferindo, porém, igual importância à questão democrática, isto é, de participação popular e defesa dos interesses da coletividade, assegurando-se direitos fundamentais e impondo-se limites a atuação estatal, a fim de coibir-se eventuais abusos e arbitrariedades.

c) Nesse sentido ainda, fica fácil relacionar a necessidade da adoção de práticas democráticas com a ideia de primazia da lei, pois, conforme dito, a primazia da lei isoladamente considerada, não é suficiente ao bom desenvolvimento do Estado e da sociedade. Para tanto, faz-se necessário que os seus agentes, isto é, os cidadãos participem democraticamente. Participação esta que, conforme pensamento atual majoritário, ao contrário do exposto por Bentham, não se confunde com o critério da maior felicidade ao maior número de pessoas ou, em outras palavras, o "desejo da maioria". Assim, essa atuação popular, pelos grupos majoritários, mas também minoritários, frise-se, pode-se dar de maneira indireta por meio do trabalho desempenhado pelos representantes eleitos, mas também diretamente via participação em referendos, plebiscitos ou, em outra ordem de atuação, audiências públicas. Desse modo, como consequência, haverá, igualmente, o fortalecimento da efetividade da lei, permitindo, em concreto, a sua primazia.

Resposta #006228

Por: renata melo boaventura 6 de Julho de 2020 às 19:44

A- A análise do conceito contemporâneo de Estado Democrático de Direito não pode feita sem uma breve regressão ao histórico constitucional vigente em períodos anteriores. Nesse sentido, de forma primogênita os Estados eram regidos por ordens teocráticas e também com base em normas esparsas. Com o advento das revoluções liberais, passou-se a dar primazia ao Imperério da Lei, as quais marcaram o período do Estado de Direito. Em sequência, as ordens democráticas evoluíram para o que hoje se consagrou como Estado Democrático de Direito, o qual não se contenta com a mera observância ao direito posto, tendo em vista que almeja a concreta realização dos direitos fundamentais expressos e ainda a confere força normativa para os princípios. Logo, conclui-se que o Estado Democrático de Direito inaugura um período pós-moderno que relevantes avanços ao período que o antecedeu.

B- A doutrina aponta como características do Estado Democrático de Direito a força normativa dos princípios, a eficácia irradiante das normas de natureza constitucional, a promoção e proteção de direitos fundamentais, bem como a presença de um órgão voltado para a manutenção da ordem democrática e realização dos objetivos do Estado.

C- A feição democrática de um Estado é indissociável com o princípio da primazia da lei. Tal premissa decorre do fato de que a democracia é caracterizada pela limitação de poder daqueles ostentam cargos públicos e pela representatividade da vontade popular, logo, a fiel observância à lei é uma forma de contenção daqueles que desfrutam de tais poderes e ainda uma forma de justificar à sociedade o porquê de se adotar certas condutas. Além disso, não raras vezes o Poder Público atua de forma a restringir direitos dos administrados, sendo que é a reserva legal que confere legitimidade para interferência na vida privada. Por fim, a observância à lei serve como mecanismo para eventuais controle de legalidade e abuso de poder, viabilizando assim a concretização do sistema de freios e contrapesos.